

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 1207/2020 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço por Lote. |
| 1.4 – Objeto: | Aquisição de equipamentos para a academia popular de saúde, conforme condições contidas no “Anexo 03” deste edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 30.464,41 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, quarenta e um centavos).
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Administração Pública.
- 1.9 – Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste edital.
 - às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.10 – Será recusado qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares previstas nesse edital.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 – Até o dia 10 de junho de 2020 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020”

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30min do dia 10 de junho de 2020 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 052/2020
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, tais como levantamento de campo, deslocamento, impressões, apresentações e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, em condições irrecorríveis.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 – A proposta deverá, obrigatoriamente, conter a marca do produto ofertado.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.3 – Os produtos devem ser entregues em local a ser definido oportunamente pela Secretaria de Saúde, na sede do município.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da ficha 034.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido no contrato;

14.2 – Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

14.3 – Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

14.4 – A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

15.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

15.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo

tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.9 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4862 (Secretaria de Saúde)

16.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Modelo de declaração ME/EPP;

Anexo 07 – Minuta Contratual.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 14 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente; quando não consolidado também suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando não apresentadas na forma do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00036782	<p>ESQUI DUPLO CONJUGADO. NAS CORES AZUL E AMARELO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO. MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIL, MEMBROS SUPERIORES E A FUNÇÃO CARDIORESPIRATORIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 21/2X2MM; 1X1.50M; 11/2X1.5MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30X 50 X2MM, CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES E BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPAO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, NO QUE SE REFERE A A FOSFATIZAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, A COMPOSIÇÃO DO AÇO, A ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, A ESPESSURA DA ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO, AO TESTE ANTICORROSIVO POR EXPOSIÇÃO A NEVÃO SALINA DE NO MÍNIMO 350 HORAS. INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS APARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>		UN	1,000	4.356,55		
00002	00036783	<p>MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINORETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. NAS CORES AZUL E AMARELO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO. FORTALECE, ALONGA E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E</p>		UN	1,000	6.712,45		

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		<p>INFERIORES.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2X 2MM;3/4X 1,50; 2 X2MM; 11/2X3MM; 1X1,50MM; 11/2X1,50MM; OBLONGO DENO MINIMO 20 X50 X 1,50MM.</p> <p>UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTATICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA AFIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORES A LASER; TAMPA DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EMBAIXO RELEVO EM INOX, CARGA MÁXIMA DE PESO 5KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 4 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, NO QUE SE REFERE A FOSFATIZAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, A COMPOSIÇÃO DO AÇO, A ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, A ESPESSURA DA ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO, A TESTE ANTICORROSIVO POR EXPOSIÇÃO A NEVÃO SALINA DE NO MÍNIMO 350 HORAS. O PRODUTO DE INCLUSO INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS APARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>						
00003	00036784	<p>PLACA ORIENTATIVA. FABRICADA COM TUBO DE AÇO. PLACA ORIENTATIVA. FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,5MM; 3 X 1,50 MM; PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENO MINIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA; A</p>		UN	1,000	2.821,36		

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		PLACA NAOPODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURATUBULAR. IINCLUSO INSTALACAO E FIXAÇÃO DOSAPARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMASVIGENTES						
00004	00036785	<p>PRESSAO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO.NASCORES AZUL E AMARELO PARA FINS DEPADRONIZAÇÃO. FORTALECE OSMUSCULOS DA COXA</p> <p>QUADRIL.FABRICADOCOM TUBOS DEAÇOCARBONO DE NO MINIMO 2X2 MM; 31/2 X4 MM,24MM SEMQUINAS.UTILIZARPINOS MACIÇOS, TODOS</p> <p>ROLAMENTOS(ROLAMENTOSDUPLOS), PINTURA DO EQUIPAMENTO(CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO240MM X 1/4COM PARAFUSOSDE FIXAÇÃO);CORTES A</p> <p>LASER;ESPECIFICAÇÕESMUSCULARES EM CADA APARELHOEM BAIXO RELEVO EM INOX;OFERECENDOTOTALSEGURANÇA AOS USUARIOS, PERMITINDO,PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SERINSTALADO EMAREAS FECHADAS E AOAR LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMATICASE QUEPERMITE A PRATICA DE 2 (DOIS)USUARIOS</p> <p>SIMULTANEAMENTE.CERTIFICADOEMITIDO PORORGAO COMPETENTE, NOQUE SE REFERE A A FOSFOTIZAÇÃO DAESTRUTURAMETALICA, A COMPOSIÇÃO DO AÇO, AADERENCIA DA CAMADA DE TINTA, AESPESSURA DAESTRUTURA METALICA, BEM COMO,AO TESTE ANTICORROSIVO POR EXPOSIÇÃO ANEVOASALINA DE NO MINIMO 350 HORAS.INCLUSO INSTALACAO E FIXAÇÃO DOSAPARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMASVIGENTES</p>		UN	1,000	2.615,77		
00005	00036786	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHODUPLO CONJUGADO.. NAS CORES AZUL EAMARELO PARA FINS DEPADRONIZAÇÃO.AUMENTA A MOBILIDADE DAARTICULAÇADOS OMBROS E DOS COTOVELO.S.FABRICADOCOM TUBOSDE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 2 X 2MM; 1X1,50MM; 31/2X2MM, 3/4 X1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS,PINTURA A POELETROSTATICA, SOLDA MIG, ORIFICIOS PARAA FIXAÇÃO</p>		UN	1,000	2.249,40		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NOMEINIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO) ; CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. CERTIFICADO EMITIDO POR ORGAO COMPETENTE, NO QUE SE REFERE A A FOTOFIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, A COMPOSIÇÃO DO AÇO, A ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, A ESPESURA DA ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO, AO TESTE ANTI CORROSIVO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NOMEINIMO 350 HORAS. INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS APARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES.						
00006	00036787	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO DUPLO CONJUGADO. NAS CORES AZUL E AMARELO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO. FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A FLEXIBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES DOS OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NOMEINIMO 2 X 2MM; 1 X 1.50 MM; 3/2 X 2MM, 3/4 X 1.50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA APOELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM A FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA ; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS		UN	1,000	1.635,70		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		SIMULTANEAMENTE.CERTIFICADO EMITIDO POR ORGAO COMPETENTE, NO QUE SEREFERE A FOSFOTIZAÇÃO DA ESTRUTURAMETALICA, ACOMPOSIÇÃO DO AÇO, A ADERENCIA DACAMADA DE TINTA,A ESPESSURA DA ESTRUTURA METALICA, BEMCOMO, AOTESTE ANTICORROSIVO POR EXPOSIÇÃO ANEVOA SALINADE NO MINIMO 350 HORAS. INCLUSOINSTALACAO E FIXAÇÃO DOS APARELHOS NOLOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES.						
00007	00036788	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLOCONJUGADO. NAS CORES AZUL E AMARELOPARA FINS DEPADRONIZAÇÃO.AUMENTA A MOBILIDADE DOSMEMBROSINFERIORES DESENVOLVE COORDENAÇAO MOTORA.FABRICADO COM TUBOS DE AÇOCARBONO DE NOMINIMO 21/2 X 2MM; 2X2MM; 11/2 X 1.50MM;CHAPAANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3MM.UTILIZAR PINOSMACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS),PINTURA A PO ELETROSTATICA, BATENTES DEBORRACHA,SOLDA MIG, ORIFICIOS PARA A FIXAÇÃO DOEQUIPAMENTO(CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER;TAMPAO DEMETAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇOESMUSCULARES EMCADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX,OFERECENDOTOTAL SEGURANÇA AOS USUARIOS,PERMITINDOPORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SERINSTALADO EMAREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE A AÇOESCLIMATICAS E QUE INSTALADO E QUE PERMITEA PRATICA DE2(DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.CERTIFICADO EMITIDOPOR ORGAO COMPETENTE, NO QUE SE REFEREA FOSFOTIZAÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, ACOMPOSIÇAO DO AÇO, A ADERENCIA DA CAMADA DE TINTA,A ESPESSURADA ESTRUTURA METALICA, BEM COMO, AOTESTEANTICORROSIVO POR EXPOSIÇÃO A NEVOASALINA DE NOMINIMO 350 HORAS. INCLUSO INSTALACAO EFIXAÇÃO DOS APARELHOS NO LOCALCONFORME NORMAS VIGENTES.		UN	1,000	3.793,52		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00008	00036789	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLOCONJUGADO NAS CORES AZUL E AMARELO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO. FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E AUMENTA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATORIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 21/2X2MM; 2X2MM; 11/2X1,50MM; 11/2X1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 21/2X1/4. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A POELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO, PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTE A AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITE A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, NO QUE SE REFERE A FOSFATIZAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, A COMPOSIÇÃO DO AÇO, A ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA, A ESPESSURA DA ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO, AO TESTE ANTICORROSIVO POR EXPOSIÇÃO A NEVÃO SALINO DE NO MÍNIMO 350 HORAS. INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS APARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>		UN	1,000	4.178,22		
00009	00036790	<p>SIMULADOR DE REMO (REMADA SENTADA) NAS CORES AZUL E AMARELO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO. FORTALECE A MUSCULATURA DAS COSTAS E DOS OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2X2MM; 11/2 X1,50MM; 1 X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A POELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES</p>		UN	1,000	2.283,44		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		<p>PARABOUT); CORTES A LASER;ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM INOX; TAMPAO DE METAL ESTAMPADOS E ARREDONDADOS;BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, CARGA(RELATIVA : DE NO MINIMO 10% A MASSA CORPORAL DO USUARIO);OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA A OSUSUARIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 1(UM)USUARIO.LAUDO DE ERGONOMIA E BIOMECÂNICA CERTIFICADO POR DOCENTE ESTADUAL OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE, COM FIRMA RECONHECIDA.INCLUSO INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS APARELHOS NO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>						

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO 07
MINUTA CONTRATUAL
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 052/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente instrumento contratual terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 Os objetos deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria de Saúde, localizado na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS;

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha nº 034.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidor municipal Rodolfo Schreder.
- 6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos/serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.
- 6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 052/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.
- 7.5 A Contratada deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade.
- 7.6 A Contratada deve oferecer garantia mínima de doze meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento local aos equipamentos. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local, com atendimento em até trinta dias corridos após o chamado. Quando a solução do problema ultrapassar a trinta dias úteis, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o primeiro seja reparado e colocado em funcionamento.
- 7.7 A Contratada deverá realizar os atendimentos de assistência técnica em dias úteis e horário comercial.
- 7.8 A Contratada deverá disponibilizar número telefônico gratuito ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para a prestação dos serviços de assistência técnica no período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratadas, de acordo com as cláusula contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do(s) objeto(s), por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para eventuais providências cabíveis;
- 8.3 Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento do(s) objeto(s), no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua correção;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota/Fatura fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

98.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
